



= L E I Nº 841 =

DISPONDO SOBRE: um auxílio de Cr. \$.....  
15.000.000 - mensais, ao maestro da Banda Infantil do Grupo Escolar "DR. JOÃO FRANCO DE GODOY.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

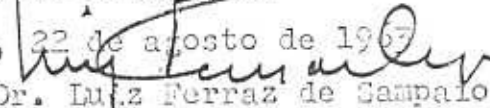
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Maestro RAMON COMES, da Banda Infantil do Grupo Escolar Rural "DR. JOÃO FRANCO DE GODOY", um auxílio mensal de Cr. \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), com a retribuição aos serviços prestados em solenidades oficiais e retretas pela referida Corporação Musical.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despêças com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito fica o Prefeito Municipal autorizado fazer as operações de crédito que forem necessárias.

ARTIGO 3º - Para os anos subsequentes as despêças correrão por verba própria consignada em orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

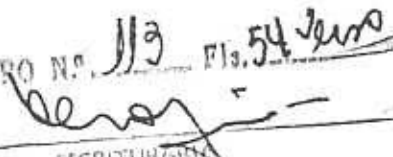
Presidente Prudente, 22 de agosto de 1963  
  
 Dr. Luiz Ferraz de Sampaio  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 1963.

Luiz Maurício Sandoval  
 Diretor da Secretaria



m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº. 113 Fls. 54  
  
 SECRETARIA